

E S T A D O   D E   M A T O   G R O S S O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 112 de 4 de maio de 1955.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Títulos Definitivos dos lotes urbanos e suburbanos determinados pelos nºs e letras: letra D, quarteirão 57; D,24; D,33; C,32; A,38; C,99; A,96; B,44; C,88; D,61; C,62; B,79; A,1; D,9; B,5; C,4; e lotes suburbanos nºs. 28; 107; 274; 275; 18; 226; 17; 212; 172; 221; 235.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 1955.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.